



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 5.180/2024

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal n.º 4.960/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta o § 4º ao art. 23 da Lei Municipal n.º 4.960/2022, com a seguinte redação:

"Art. 23(...)

(...)

§ 4º Havendo interesse público e mediante autorização do Chefe do Executivo, o servidor lotado na Central Municipal de Compras que recebe o Adicional de Desempenho do Órgão de Compras – ADOC, poderá ser relotado, de forma temporária, em setor da administração que tenha por atribuição a realização de contratações públicas e sua respectiva gestão, não se aplicando o inciso I, do § 1º deste artigo."

Art. 2º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de maio de 2024.


WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

Publicação Dom
Edição N.º 962 Ano IV
Data 10/05/2024 pag 02

S.E.P. - RJOR